



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 558/84

**SÚMULA:** Denomina de **JORDÃO SPILLER**, rua de nossa cidade.

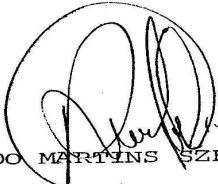
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominada de a rua **JORDÃO SPILLER**, aquela que tem início na Rua Antonio Fanchin, adentrando o loteamento pertencente ao Senhor Fidêncio Felix da Silva, finalizando no Rio Pirai, sendo assim a primeira paralela a Rodovia Pr 090, trecho do Sul Ventania.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de março de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -